

ENTIDADE NACIONAL PARA O SETOR ENERGÉTICO, E. P. E.**Deliberação n.º 1260/2018****Designação de Encarregado da Proteção de Dados**

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD) prevê, no seu artigo 37.º, a designação de um encarregado da proteção de dados, sempre que o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, designo como Encarregada da Proteção de Dados da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., a Dr.ª Guiomar Faria da Costa, jurista do Departamento Jurídico da ENSE, E. P. E.

3 de setembro de 2018. — O Conselho de Administração da ENSE, *Filipe Meirinho*, presidente — *José Reis*, vogal.

311786573

Louvor n.º 514/2018

Em nome do Conselho de Administração da Entidade Nacional para o Setor Energético, E. P. E., cumpre-me o grato dever de louvar publicamente o Senhor Dr. José Miguel Fontes de Melo Bastos Martins, pela dedicação, zelo, profissionalismos e extraordinário desempenho demonstrado na chefia da Unidade de Pesquisa e Exploração de Recursos Petrolíferos e no decurso do exercício das suas funções na ENSE, E. P. E., que nesta data cessam.

O Senhor Dr. José Miguel Fontes de Melo Bastos Martins evidenciou em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente disponibilidade para o serviço, bem como um conhecimento profundo das matérias relacionadas com pesquisa e exploração de recursos petrolíferos, factos que associados às suas excecionais qualidades pessoais e técnicas contribuíram significativamente para o eficiente cumprimento das importantes tarefas que lhe foram atribuídas pelo Conselho de Administração da ENSE, E. P. E. Possuidor de sólidos conhecimentos técnicos e científicos na respetiva área, apresentou-se sempre como um colaborador dinâmico, dotado de excelente competência profissional na chefia da respetiva Unidade Orgânica, demonstrando elevado espírito de equipa, denotando assim uma inquestionável dedicação à causa pública, razão pela qual é merecedor de ser evidenciado nas suas qualidades, virtudes profissionais e pessoais, que sempre patenteou, e lhe ser concedido o meu reconhecimento público e votos de continuação de sucessos profissionais e pessoais.

25 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *Filipe Meirinho*.

311785925

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.**Deliberação n.º 1261/2018****Distribuição e Delegação de Competências**

Designou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 123/2018, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 187, de 27 de setembro,

para um mandato de três anos, o Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, a iniciar funções no dia 14 de setembro de 2018.

Ao abrigo das disposições legais aplicáveis ao funcionamento do Conselho de Administração e das competências conferidas aos respetivos membros, pelo Anexo II, dos Estatutos dos Hospitais EPE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10/02, em especial nos artigos da secção I, do Capítulo II.

São ainda residualmente aplicáveis a esta matéria os dispositivos legais relativos ao funcionamento dos “órgãos da Administração Pública”, previstos e contidos nos artigos da parte II do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

Delibera o Conselho de Administração do HDFS, EPE proceder à distribuição da responsabilidade e competências dos Serviços de Suporte à Prestação de Cuidados, de Gestão e Logística, pelos seus membros:

Presidente:

Serviço de Aprovisionamento.
Serviço de Auditoria Interna.
Serviço de Instalações e Equipamentos.
Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
Gabinete do Cidadão.
Gabinete Jurídico e Contencioso.
Gabinete de Comunicação e Imagem.
Encarregado de Proteção de Dados.

Vogal Executiva:

Serviço de Gestão de Recursos Humanos.
Serviço de Gestão Financeira.
Serviço de Gestão de Doentes.
Serviços Gerais.
Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão.
Gabinete de Gestão de Sistemas de Informação.
ULGA.

Diretora Clínica:

Serviço de Gestão de Doentes.
Serviço Social.
Serviços Farmacêuticos.
Gabinete de Codificação Clínica e Auditoria Interna.
Equipa de Gestão de Altas.
Equipa Intra-Hospitalar em Cuidados Paliativos.
ULGA.
Unidade de Nutrição e Dietética.

Enfermeiro Diretor:

Gabinete de Formação Contínua e Biblioteca.
Gabinete de Qualidade e Gestão de Risco.
Serviço de Esterilização.

As competências de Presidente do Conselho de Administração, nas suas ausências ou impedimentos, serão exercidas pela Vogal Executiva Dra. Ana Raquel Santos.

A presente deliberação produz efeitos a 14 de setembro de 2018, ficando ratificados todos os atos praticados fora da distribuição efetuada.

28.09.2018 — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Manuel Teixeira Verissimo*.

311678892

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL****Aviso n.º 16766/2018****Publicação da lista unitária de ordenação final**

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 048/GAP/2017, e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, no passado dia 06 de novembro de 2018, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções no Setor de Carpintaria, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, aberto por aviso n.º 2317/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site do Município de Alcácer, em www.cm-alcacerdosal.pt e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

8 de novembro de 2018. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

311803233

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso (extrato) n.º 16767/2018

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas

Pedro Miguel Ferreira Folgado, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

Torna público que em 21 de setembro de 2018, a Assembleia Municipal de Alenquer, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a alteração ao Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

A alteração aprovada incide sobre a Planta de Ordenamento e Regulamento.

Neste sentido, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 191.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal de Alenquer e as alterações ao Plano Diretor Municipal de Alenquer, nomeadamente à planta de ordenamento e ao regulamento, através da integração de um novo capítulo (capítulo XVI) e respetivo artigo (artigo 55.º) e do anexo I — listagem dos pedidos de regularização.

26 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Deliberação

Ponto 3 — Aprovar a alteração do Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

Proponho: à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Alenquer — Adequação ao RERAE, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT. Alenquer, 06 de setembro de 2018 — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*

Apreciada a proposta supra identificada, foi a mesma aprovada, por maioria, com 27 votos a favor (18 do PS, 3 do PPD/PSD, 3 da

CDU, 2 do CDS-PP e 1 da deputada independente, e uma abstenção do BE).

Alenquer, 21 de setembro de 2018. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Henrique Tomé Leitão Lourenço*.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alenquer

[...]

CAPÍTULO XVI

Legalização de operações urbanísticas no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE)

Artigo 55.º

Legalizações urbanísticas

1 — Nos termos e para efeitos do previsto no artigo 14.º do regime extraordinário de regularização de atividades económicas (RERAE), as operações urbanísticas inerentes a atividades económicas que tenham obtido deliberação favorável ou favorável condicionada no âmbito daquele regime extraordinário podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições deste Plano que lhe sejam aplicáveis, independentemente da categoria de espaço onde se localizem, nos termos e nas condições definidos na ata da conferência decisória.

2 — O uso e a edificabilidade admitidos para as operações urbanísticas mencionadas no número anterior correspondem ao estritamente necessário para os efeitos previstos no RERAE e decorrem da apreciação efetuada em sede de conferência decisória.

3 — Sem prejuízo das alterações às servidões e restrições de utilidade pública e às condicionantes legais existentes, quando tal venha a verificar-se necessário e possível, nas situações identificadas no n.º 1 são permitidas as ações de regularização, alteração ou ampliação das instalações existentes, quando tal se mostre imperativo para o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e nos moldes determinados na respetiva conferência decisória.

4 — O Anexo I do presente regulamento apresenta um quadro com a listagem das atividades económicas com deliberação favorável e favorável condicionado, em sede de conferência decisória, que de forma dinâmica virá a ser completado com as atividades económicas enquadráveis neste contexto.

5 — Os processos de regularização, alteração e/ou ampliação elencados no Anexo I, são identificados com o mesmo n.º de ordem na Planta de Ordenamento do presente Plano Diretor Municipal.

ANEXO I

Listagem das atividades económicas com deliberação favorável ou favorável condicionado em sede de Conferência Decisória — RERAE ⁽¹⁾

ID	Tipo atividade	Requerente	Deliberação Assembleia	Conferência decisória	
				Data	Deliberação
0	OGR	Pragosa Ambiente, S. A.	—	05/05/2017	Favorável condicionada.
1	OGR	Rodomáquinas — Comércio e Aluguer de Máquinas, L.ª	28/11/2015	11/10/2016	Favorável condicionada.
2	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Eiras	28/11/2015	17/01/2017	Favorável.
3	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Vinha	28/11/2015	07/02/2017 27/06/2017	Favorável.
4	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Central	28/11/2015	16/05/2017	Favorável.
5	Pecuária	Aviário do Pinheiro S. A. — Núcleo Sabrosas	28/11/2015	16/05/2017	Favorável.
6	Pecuária	Fernando Manuel Gomes Costa	28/11/2015	06/09/2017	Favorável condicionada.
7	Pecuária	Nuno Correia, Sociedade Agropecuária, L.ª	28/11/2015	14/09/2017	Favorável.

⁽¹⁾ A consulta da presente listagem deve ser complementada com a consulta das fichas de caracterização das diferentes atividades económicas disponíveis na página oficial do Município de Alenquer (www.cm-alenquer.pt) nas quais constam as condições de aprovação expressas na Conferência Decisória.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

46242 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_46242_1.jpg
611784807

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 16768/2018

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no dia 28/03/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Técnico Superior de Gestão Financeira.